## PORTARIA Nº 134/2017

Data:24 de julho de 2017

Nomeia Comissão Especial de Reforma Administrativa na Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

* Considerando o Ofício 003/2017 de 27/06/2017, da Controladoria Interna de autoria do senhor José Carlos Moura (Controlador Interno, à época); anexo
* Considerando a CI nº 01/2017, de 18/07/2017 da Controladoria Interna; anexo
* Considerando o Ofício nº 003/2017 da Coordenadoria Geral, de 18/07/2017, anexo

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para estudo e elaboração de proposta para reforma administrativa na Câmara Municipal de Sorriso, que será composta pelos seguintes membros:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Matrícula | Servidor | Função na Comissão |
| 434 | Hilton Polesello | Presidente |
| 435 | Edivaldo Xavier dos Santos | Membro |
| 483 | Bernardo Antonio Signor | Membro |
| 191 | Rosângela A. S. Bellao Gimenez | Membro |
| 429 | Vanderly Rudge Gnoato | Membro |

Art. 2º A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização da proposta de reforma administrativa da Câmara Municipal de Sorriso, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão deverá formalizar proposta de lei como relatório final, onde relatará todos os trabalhos realizados, bem como as conclusões pertinentes ao fim a que foi instituída, com o prazo 31 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, com anuência da Mesa diretora.

Art. 4º Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto à Mesa Diretora, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizados os trabalhos.

Art. 5º O Controlador Interno da Câmara Municipal de Sorriso , no uso de suas atribuições, também acompanhará os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Reforma Administrativa.

Art. 6º Determinar que sejam suspensos, temporariamente, os pagamentos das Funções Gratificadas (FG’s) aos servidores efetivos a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 7º Determinar que seja realizado um levantamento para apurar se houveram pagamentos de forma irregular de Função Gratificada (FG) em desacordo com a Legislação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**